Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade
Estrada do Bem Querer - Km 4 - Caixa Postal 95
Cep: 45.083-900 - Vitória da Conquista - Bahia
Fone: (77) 3425-9395 - ppgmemorials@gmail.com

Orientações para o cumprimento da creditação das disciplinas "Atividades Acadêmicas Complementares" dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade.

As disciplinas Atividades Acadêmicas Complementares integram os fluxogramas dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade (PPGMLS). No mestrado, correspondem a 4 (quatro) créditos, distribuídos nos dois últimos semestres, com carga horária de 30 horas para cada disciplina. No doutorado, são 15 (quinze) créditos, distribuídos entre o terceiro e o oitavo semestre, sendo as duas primeiras disciplinas de 30 horas e as quatro últimas de 45 horas, o que corresponde a uma carga horária total de 240 horas. Para cumprir os requisitos das referidas disciplinas, os discentes devem, sempre em coautoria com os(as) orientadores(as), apresentar e publicar trabalhos em eventos de reconhecido mérito acadêmico, bem como publicar os resultados parciais e finais da pesquisa em capítulos de livros e em periódicos com estratificação Qualis indicada pelo Programa.

A participação discente com a apresentação de trabalhos, em coautoria com orientador(a), em eventos científicos é um dos requisitos para o cumprimento da creditação das atividades acadêmicas complementares. Trata-se de relevante oportunidade para submissão de trabalhos em eventos de reconhecido mérito acadêmico, além de proporcionar a troca de experiências, enriquecendo as discussões e colaborações e possibilitando, assim, a qualificação de percursos de pesquisa. Nesse sentido, são computadas as comprovações de participação com apresentação de trabalhos e respectiva publicação em anais nos formatos de resumo expandido e trabalho completo.

As publicações em formato de livro e de capítulo de livro são consideradas para cumprimento das atividades complementares, desde que estejam de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pela CAPES, a

saber: a) o livro deve ser publicado por editora vinculada à Associação das Editoras Universitárias (ABEU) ou por editora de circulação nacional e/ou internacional; b) o livro deve possuir conselho editorial; c) a editora deve ter tradição de publicação na área (de acordo com o catálogo da mesma); d) o livro deve ter financiamento de agência de fomento. No caso de capítulo de livro, a coletânea deve contemplar pesquisadores de pelo menos três instituições diferentes.

As publicações em periódicos também devem cumpriras recomendações da CAPES sobre os critérios de avaliação da produção intelectual e atender as metas de projeção do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade (PPGMLS). Nesse sentido, o colegiado do referido programa, em reunião realizada no dia 02 de maio de 2017, deliberou por referendar os encaminhamentos que vinham sendo feitos, desde 2014,sobre a necessidade de adequação das exigências para o cumprimento das disciplinas Atividades Complementares II – Mestrado, e Atividades Complementares V e VI - Doutorado, considerando que a produção em coautoria (orientando-orientador) de artigos para cumprimento dos créditos dessas disciplinas deve ser publicada (ou estar aceita para publicação, com apresentação de carta de aceite) em periódicos classificados pelo Qualis-CAPES nos estratos A (1 e 2) ou B (1 e 2). Tal deliberação está ancorada nas seguintes justificativas:

1. Embora conste do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade, no artigo 52, parágrafo 4º, que: "Ao material referido no parágrafo anterior (as cópias da Tese), o(a) aluno(a) do doutorado deverá anexar 03 (três) cópias, de pelo menos 02 (dois) artigos científicos, relacionados ao tema da tese desenvolvida pelo(a) discente, e, consequentemente, ao projeto temático coordenado pelo(a) orientador(a), elaborados em co-autoria com o(a) orientador(a) e publicados (ou aceitos para publicação, neste caso apresentar carta de aceite) em revista científica de conceitos A (1, 2) ou B (1, 2, 3), segundo os

critérios da CAPES, **ou outros que vierem a substituí-los"**, o colegiado considerou que há "outros critérios" erigidos tanto pela CAPES, quanto pelo Colegiado do PPGMLS, que devem ser considerados "em função do desenvolvimento do Programa, a médio e longo prazo" (Regulamento do PPGMLS, Artigo 8º., III).

2. O Regulamento não é o único documento no qual o PPGMLS estabelece os critérios para o cumprimento das disciplinas Atividades Complementares, há também as ementas das referidas disciplinas e, no caso das disciplinas Atividades Complementares II – Mestrado, e Atividades Complementares V e VI - Doutorado, consta que o discente deve ter "publicação do artigo com resultados da pesquisa, em revistas **com estratificação Qualis**, **indicada pelo Programa**".
3. Nesse quesito, o colegiado verificou, ainda, que quando o Regulamento do PPGMLS foi elaborado, a CAPES considerava o estrato B3 como relevante para avaliar o desempenho dos programas, mas, com a nota 5, os critérios de avaliação alçaram outro grau classificatório e os artigos publicados em periódicos B3 deixaram de ter relevância na avaliação da produção acadêmica.
4. O Documento da Área Interdisciplinar, publicado no final de 2016, disponível no Portal da CAPES, registra as seguintes observações: "A importância da avaliação da produção intelectual do Programa está na compreensão de que aqueles com produção de alta qualidade oferecem, potencialmente, condições para uma melhor formação de alunos. Por sua vez, é relevante a participação dos alunos nesta produção, consistindo para a Área Interdisciplinar um dos pontos centrais da avaliação do desempenho do Corpo Discente. [...] No entanto, cabe ressaltar que uma medida do desempenho pleno do corpo discente repousa na coautoria em produções de maior impacto nas várias modalidades, qualificadas nos estratos mais elevados. A qualidade das teses e dissertações é avaliada, principalmente, segundo os produtos que geram com a

participação discente explícita" (Documento de Área Interdisciplinar, 2016, p. 13).

Em tempo, salientamos, ainda com base nos dados apresentados pelo Documento da Área Interdisciplinar, que o Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade figura entre os 19 programas interdisciplinares que alcançaram nota 5, entre os 340 existentes no país. Destes, apenas 6 alcançaram nota 6 e nenhum, até o final de 2016, obteve nota 7 (dados retirados da Plataforma Sucupira em 12/12/2016). Sendo assim, para que consigamos manter o nível de excelência do referido Programa, é necessária a soma de esforços para ampliação da produção acadêmica do PPGMLS, levando em consideração as orientações sobre a avaliação quadrienal da área interdisciplinar, que recomenda publicações nos estratos mais elevados do Qualis Capes.

Por fim, informamos que as comprovações de atividades devem ser entregues de acordo com calendário estabelecido pelo Programa e que os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Programa.